



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano XV - Edição nº 01932 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBB2D216748503B25D1BFE6374080CD9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; ATO RATIFICATÓRIO; TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 - ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA
- CONTRATO Nº 244/2024 - ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 - VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CONTRATO Nº 245/2024 - VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 025/2024

CONTRATO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 025/2024 oriundo do 15º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 015/2021, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.795.839/0001-70.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 015/2021 de prestação de serviço no transporte alternativo para atender a demanda das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia.

Vigência: 90 (noventa) dias, de 16/09/2024 a 15/12/2024.

Assinatura: 13/09/2024.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.795.839/0001-70; Maikon Vinicius Maciel dos Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ADITAMENTO Nº 025/2024

15º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 015/2021 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI sediada à Rua Pedro Alves da Cunha, nº 115, Sala 102, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.839/0001-70, neste ato representada pelo **SR. MAIKON VINICIUS MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 2864, Edf. Resd. Paul Cezanne, Apto. 601, Bairro Recreio Ipitanga, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, portador do RG nº 971247960 SSP/BA e CPF nº 826.535.425-87.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 015/2021 firmado em 05 de janeiro de 2021, Cláusula Quarta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2021 de prestação de serviço no transporte alternativo para atender a demanda das Secretarias Municipais de Cordeiros - Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo início em 16/09/2024 e término em 15/12/2024.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.795.839/0001-70
Maikon Vinicius Maciel dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Comunicação Ratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 131/2024
Dispensa nº: 067/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 131/2024, Dispensa nº 067/2024, em especial, o parecer técnico e parecer referencial, autorizo a contratação da empresa ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 18.141.871/0010-81, para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais, pelo valor global de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais) pelo prazo de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 131/2024
Dispensa nº: 067/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e declaração de subsunção de que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 001/2024 expedido pela Procuradoria Jurídica do Município. Em consequência fica a empresa ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 18.141.871/0010-81, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais, no valor global de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 131/2024
Dispensa nº: 067/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 131/2024, referente a dispensa de licitação nº 067/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 18.141.871/0010-81, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais, pelo valor global de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 131/2024
Dispensa nº: 067/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 18.141.871/0010-81, com sede a Rodovia BR 367, KM 37, s/n, Fazenda Chuva Grossa, Zona Rural, na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia; Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Parecer Referencial; Valor Global do Contrato: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais); Forma de fornecimento: imediata/indireta; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 131/2024; Ato de Homologação: 131/2024; Cordeiros - BA, 13 de setembro de 2024; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: SECRETARIA: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17550000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/09/2024 à 13/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 18.141.871/0010-81 – Assina pela Contratada - JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO, CPF nº 021.630.068-16

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

Processo de Dispensa nº 067/2024
Processo Administrativo nº 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 18.141.871/0010-81, com sede a Rodovia BR 367, KM 37, s/n, Fazenda Chuva Grossa, Zona Rural, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CPF nº 021.630.068-16, residente e domiciliado a Rua Carlos Rateb Cury, nº 500 Casa 41, Bairro Villa Vitória, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 131/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de grama para paisagismo das praças municipais, e constantes do Processo Administrativo nº 131/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Conforme solicitação, segue abaixo o orçamento para o fornecimento de grama Itgrass:

Produto	Quantidade	Formato	Valor Unitário
ESMERALDA	1.200 m ²	Tapete (0.625m X 0.40m)	R\$ 14,90 m ²
Valor Total dos Produtos			Valor Total do Orçamento
R\$ 17.880,00			R\$ 17.880,00

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
 - 5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17550000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

-
- 7.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20.** Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4.** Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
 - 9.1.1. A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços/produtos contratados.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço/produto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços/produtos a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços/produtos.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Kaic de Oliveira Vieira, Gestor de Contratos, vinculado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, inscrito no CPF nº 078.987.065-79, nomeado através do Decreto nº 042/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ITOGROSS AGRICOLA NORDESTE LTDA
CNPJ nº 18.141.871/0010-81
José Milton Garcia Leal Filho
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao(s) lote(s) 01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/09/2024 a 31/12/2024 ou até entrega dos produtos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01 – Assina pela Contratada: LUÍS GUSTAVO ARAÚJO SILVA CASTRO, CPF nº 033.332.315-73

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2024
Processo Administrativo nº 111/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS/BA E A EMPRESA VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). LUÍS GUSTAVO ARAÚJO SILVA CASTRO**, brasileiro (a), maior, capaz, procurador, Documento de Identificação nº 13.245.141-75 SSP/BA e CPF nº 033.332.315-73, residente e domiciliado (a) Rua Sebastião Alves Boa Sorte, nº 95, Bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 111/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao(s) lote(s) 01.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros - BA, em 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS
CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Luís Gustavo Araújo Silva Castro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 106/2024
Processo Licitatório nº: 016/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para poços tubulares.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 106/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor do(s) licitante(s):

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos						
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPACITOR 216/259MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 81,50	R\$ 407,50
2	CAPACITOR 270/324MF 110V	5	UND	WEG	R\$ 38,49	R\$ 192,45
3	CAPACITOR 270/324MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 86,66	R\$ 433,30
4	CAPACITOR 20MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 31,28	R\$ 156,40
5	CAPACITOR 25MF 440V	5	UND	WEG	R\$ 29,21	R\$ 146,05
6	CAPACITOR 35MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 46,84	R\$ 234,20
7	CAPACITOR 40UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 44,75	R\$ 223,75
8	CAPACITOR 50UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 57,12	R\$ 285,60
9	PLATINADO NEMA 48 1 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 48,96	R\$ 97,92
10	PLATINADO NEMA 48 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 51,17	R\$ 102,34
11	PLATINADO NEMA 56 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 57,93	R\$ 115,86
12	RNF MODELO 01 MM 380VCA	5	UND	ALTRONIC	R\$ 201,66	R\$ 1.008,30
13	FFS MODELO 01 MC 220-380 VCA 0,58	5	UND	ALTRONIC	R\$ 194,52	R\$ 972,60
14	ROLAMENTO 6203-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 19,03	R\$ 190,30
15	ROLAMENTO 6204-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 24,89	R\$ 248,90

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00AB00D6A21078AA8B4DC316111DBD87

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

16	ROLAMENTO 6205-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 28,04	R\$ 280,40
17	ROLAMENTO 6206-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 38,92	R\$ 389,20
18	ROLAMENTO 6207-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 47,98	R\$ 479,80
19	ROLAMENTO 6208-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 67,16	R\$ 671,60
20	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3	10	UND	NSK	R\$ 21,38	R\$ 213,80
21	ROLAMENTO 6304 2RSR C3	10	UND	NSK	R\$ 36,08	R\$ 360,80
22	ROLAMENTO 6306-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 51,71	R\$ 517,10
23	ROLAMENTO 6308-ZZ C3	6	UND	NSK	R\$ 81,77	R\$ 490,62
24	ROTOR ALUM P-11 108mm	10	UND	THEBE	R\$ 158,95	R\$ 1.589,50
25	ROTOR ALUM P-11 90MM	10	UND	THEBE	R\$ 157,25	R\$ 1.572,50
26	ROTOR ALUM P-15 F 121MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
27	ROTOR ALUM P-15 G 127MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
28	ROTOR ALUM P-15 K 134MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
29	ROTOR ALUM P-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
30	ROTOR ALUM PX-15 F 121 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
31	ROTOR ALUM PX-15 G 127 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
32	ROTOR ALUM PX-15 K 134 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,22	R\$ 2.512,20
33	ROTOR ALUM PX-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 247,33	R\$ 2.473,30
34	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 21,42	R\$ 321,30
35	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 45,22	R\$ 678,30
36	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	10	UND	IMPACOM	R\$ 54,74	R\$ 547,40
37	VENTOINHA N-48	2	UND	WEG	R\$ 29,41	R\$ 58,82
38	VENTOINHA NEMA 56	2	UND	WEG	R\$ 29,58	R\$ 59,16
39	VENTOINHA 100	2	UND	WEG	R\$ 24,65	R\$ 49,30
40	VENTOINHA 112 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 27,37	R\$ 54,74
41	VENTOINHA 112 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 29,27	R\$ 58,54
42	VENTOINHA 132 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 34,51	R\$ 69,02
43	VENTOINHA 132 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 35,28	R\$ 70,56
44	VENTOINHA 160 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 58,64	R\$ 117,28
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 32.641,91

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAC S/R 1" 029 X 032	10	UND	TECWAY	R\$ 15,73	R\$ 157,30
2	ABRAC SR 1.1/4" 035-040	10	UND	TECWAY	R\$ 17,10	R\$ 171,00
3	ABRAC S/R 1.1/2" 039X047	10	UND	TECWAY	R\$ 17,57	R\$ 175,70
4	ABRAC S/R 2" 054-062	10	UND	TECWAY	R\$ 18,28	R\$ 182,80
5	BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 14,69	R\$ 44,07
6	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
7	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
8	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 19,98	R\$ 59,94
9	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 21,68	R\$ 65,04
10	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,96	R\$ 47,92
11	BUCHA DE REDUCAO 3" X 1"1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 41,65	R\$ 41,65
12	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
13	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" 1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
14	BUJAO PLUG 1" F.G	2	UND	IPC	R\$ 7,48	R\$ 14,96

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

15	BUJAO PLUG 1"1/4 F.G	2	UND	IPC	R\$ 11,48	R\$ 22,96
16	BUJAO PLUG 1"1/2 F.G	2	UND	IPC	R\$ 12,95	R\$ 25,90
17	BUJAO PLUG 2" F.G	2	UND	IPC	R\$ 19,13	R\$ 38,26
18	COTOVELO 90G FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 12,03	R\$ 24,06
19	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/4 FG	2	UND	IPC	R\$ 19,64	R\$ 39,28
20	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,36	R\$ 46,72
21	COTOVELO 90G FEMEA 2"FG	2	UND	IPC	R\$ 42,49	R\$ 84,98
22	COTOVELO 90G FEMEA 3" FG	2	UND	IPC	R\$ 93,50	R\$ 187,00
23	CURVA FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 34,53	R\$ 69,06
24	CURVA FEMEA 1"1/4 FG	4	UND	IPC	R\$ 49,26	R\$ 197,04
25	CURVA FEMEA 1"1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 57,80	R\$ 231,20
26	CURVA FEMEA 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 87,55	R\$ 350,20
27	CURVA MACHO 1" FG	4	UND	IPC	R\$ 22,15	R\$ 88,60
28	CURVA MACHO 1"1/4 FG	4	UND	IPC	R\$ 37,90	R\$ 151,60
29	CURVA MACHO 1"1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 63,35	R\$ 253,40
30	CURVA MACHO 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 72,85	R\$ 291,40
31	CURVA MACHO FEMEA 90º 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 25,09	R\$ 50,18
32	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/4 FG	5	UND	IPC	R\$ 28,89	R\$ 144,45
33	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/2 FG	5	UND	IPC	R\$ 55,35	R\$ 276,75
34	CURVA MACHO FEMEA 90º 2" FG	5	UND	IPC	R\$ 87,24	R\$ 436,20
35	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	2	UND	ADELBRAS	R\$ 8,37	R\$ 16,74
36	LUVA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 FG	20	UND	IPC	R\$ 17,27	R\$ 345,40
37	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 16,39	R\$ 49,17
38	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4" FG	3	UND	IPC	R\$ 20,20	R\$ 60,60
39	LUVA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 31,59	R\$ 94,77
40	LUVA DE REDUCAO 3 X 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 75,65	R\$ 226,95
41	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 FG	2	UND	IPC	R\$ 79,14	R\$ 158,28
42	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 97,20	R\$ 194,40
43	NIPLE HEXAGONAL 1" F.G	1	UND	IPC	R\$ 8,19	R\$ 8,19
44	NIPLE HEXAGONAL 1"1/4 F.G	10	UND	IPC	R\$ 15,23	R\$ 152,30
45	NIPLE HEXAGONAL 1"1/2 F.G	10	UND	IPC	R\$ 21,13	R\$ 211,30
46	NIPLE HEXAGONAL 2"1/2 F.G	15	UND	IPC	R\$ 48,11	R\$ 721,65
47	NIPLE HEXAGONAL 3" F.G	5	UND	IPC	R\$ 57,72	R\$ 288,60
48	UNIAO ASSENTO BRONZE 1" FG	5	UND	IPC	R\$ 38,02	R\$ 190,10
49	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 50,29	R\$ 150,87
50	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 63,01	R\$ 189,03
51	UNIAO ASSENTO BRONZE 2" FG	10	UND	IPC	R\$ 133,38	R\$ 1.333,80
52	VALVULA DE PE 1" F.F	6	UND	FOGAL	R\$ 53,55	R\$ 321,30
53	VALVULA DE PE 1.1/4" FF	3	UND	FOGAL	R\$ 61,20	R\$ 183,60
54	VALVULA DE PE 1.1/2" FF	3	UND	FOGAL	R\$ 73,95	R\$ 221,85
55	VALVULA DE PE 2" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 110,68	R\$ 332,04
56	VALVULA DE PE 3" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 230,65	R\$ 691,95
57	VALVULA DE PE 4"FF	2	UND	FOGAL	R\$ 263,50	R\$ 527,00
58	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1"	2	UND	DULONG	R\$ 116,97	R\$ 233,94
59	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4	3	UND	DULONG	R\$ 115,60	R\$ 346,80
60	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	3	UND	DULONG	R\$ 207,32	R\$ 621,96
61	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2	10	UND	DULONG	R\$ 268,01	R\$ 2.680,10
62	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2"1/2	10	UND	DULONG	R\$ 439,21	R\$ 4.392,10
63	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3"	2	UND	DULONG	R\$ 565,76	R\$ 1.131,52
64	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 4"	1	UND	DULONG	R\$ 824,05	R\$ 824,05
65	VALVULA ESFERA P. PLENA 1"	1	UND	BERTON	R\$ 67,15	R\$ 67,15

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

66	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4'	5	UND	BERTON	R\$ 94,24	R\$ 471,20
67	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2'	3	UND	BERTON	R\$ 129,94	R\$ 389,82
68	VALVULA ESFERA P. PLENA 2"	10	UND	BERTON	R\$ 212,49	R\$ 2.124,90
69	VALVULA ESFERA P. PLENA 3"	3	UND	BERTON	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 26.610,45

41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS - ME, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, Insc. Estadual nº 177.843.021, com sede a Rua Abelina Francisca de Sousa, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: lucasnadi@gmail.com, Representante Legal: Lucas Cardoso Santos

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MILLENAR 900 220V	3	UND	LEÃO	R\$ 330,30	R\$ 990,90
2	BOMBEADOR 4R3PA-07 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 418,91	R\$ 2.094,55
3	BOMBEADOR 4R3PA-17 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	686,73	R\$ 6.867,30
4	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	528,97	R\$ 2.644,85
5	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	579,84	R\$ 2.899,20
6	BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	638,63	R\$ 3.193,15
7	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	746,41	R\$ 7.464,10
8	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	767,99	R\$ 3.839,95
9	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 10 A 4/5CV (6,3-10A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	190,34	R\$ 761,36
10	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 18 A 10CV (12,5-18A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	214,06	R\$ 856,24
11	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 25 A 12,5/15CV (16-25A)-C/BOTOEIRA	3	UND	LEÃO	257,95	R\$ 773,85
12	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	147,98	R\$ 443,94
13	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	157,8	R\$ 473,40
14	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	164,78	R\$ 1.647,80
15	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	173,67	R\$ 1.736,70
16	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	184,42	R\$ 1.844,20
17	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	2	UND	LEÃO	245,27	R\$ 490,54
18	MBP 4R3PA-07 230/0.5/23MO	4	UND	LEÃO	1.237,73	R\$ 4.950,92
19	MBP 4R3PA-09 230/0.7/23MO	5	UND	LEÃO	1.327,30	R\$ 6.636,50
20	MBP 4R3PA-11 230/001/23MO	4	UND	LEÃO	1.468,52	R\$ 5.874,08
21	MBP 4R3PA-13 230/1,5/23MO	8	UND	LEÃO	1.590,92	R\$ 12.727,36
22	MBP 4R3PA-17 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.685,37	R\$ 20.224,44
23	MBP 4R4PA-19 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.614,94	R\$ 19.379,28
24	MBP 4R4PA-15 230/1.5/23MO	5	UND	LEÃO	1.750,11	R\$ 8.750,55
25	MBP 4R5PA-18 230/003/23MO	7	UND	LEÃO	2.070,94	R\$ 14.496,58
26	MOTOR 0M4A 0,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	557,51	R\$ 1.672,53
27	MOTOR 0M4A 1HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	629,8	R\$ 1.889,40
28	MOTOR 0M4A 1,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	713,99	R\$ 7.139,90
29	MOTOR 0M4A 2HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	837,02	R\$ 8.370,20
30	MOTOR 0M4A 0,5HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	585,07	R\$ 1.170,14
31	MOTOR 0M4A 2HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	752,54	R\$ 1.505,08

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

32	MOTOR 0M4A 3HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	948,16	R\$	1.896,32	
33	MOTOR 230/0,5/23MO	1	UND	LEÃO	911,43	R\$	911,43	
34	MOTOR 230/001/23MO	2	UND	LEÃO	1.043,81	R\$	2.087,62	
35	MOTOR 230/1.5/23MO	10	UND	LEÃO	1.129,82	R\$	11.298,20	
36	MOTOR 230/002/23MO	10	UND	LEÃO	1.294,00	R\$	12.940,00	
37	MOTOR 230/003/23MO	5	UND	LEÃO	1.628,60	R\$	8.143,00	
38	MOTOR 230/002/38TR	2	UND	LEÃO	1.090,77	R\$	2.181,54	
39	MOTOR 230/003/38TR	2	UND	LEÃO	1.366,45	R\$	2.732,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$	196.000,00
VALOR GLOBAL							R\$	255.252,36

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 13 de setembro de 2024.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para poços tubulares, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 13/09/2024 a 13/09/2025.

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos						
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPACITOR 216/259MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 81,50	R\$ 407,50
2	CAPACITOR 270/324MF 110V	5	UND	WEG	R\$ 38,49	R\$ 192,45
3	CAPACITOR 270/324MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 86,66	R\$ 433,30
4	CAPACITOR 20MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 31,28	R\$ 156,40
5	CAPACITOR 25MF 440V	5	UND	WEG	R\$ 29,21	R\$ 146,05
6	CAPACITOR 35MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 46,84	R\$ 234,20
7	CAPACITOR 40UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 44,75	R\$ 223,75
8	CAPACITOR 50UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 57,12	R\$ 285,60
9	PLATINADO NEMA 48 1 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 48,96	R\$ 97,92
10	PLATINADO NEMA 48 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 51,17	R\$ 102,34
11	PLATINADO NEMA 56 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 57,93	R\$ 115,86
12	RNF MODELO 01 MM 380VCA	5	UND	ALTRONIC	R\$ 201,66	R\$ 1.008,30
13	FFS MODELO 01 MC 220-380 VCA 0,58	5	UND	ALTRONIC	R\$ 194,52	R\$ 972,60
14	ROLAMENTO 6203-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 19,03	R\$ 190,30

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE7C469CAD5BE6046898BACC9D319A0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

15	ROLAMENTO 6204-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 24,89	R\$ 248,90
16	ROLAMENTO 6205-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 28,04	R\$ 280,40
17	ROLAMENTO 6206-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 38,92	R\$ 389,20
18	ROLAMENTO 6207-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 47,98	R\$ 479,80
19	ROLAMENTO 6208-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 67,16	R\$ 671,60
20	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3	10	UND	NSK	R\$ 21,38	R\$ 213,80
21	ROLAMENTO 6304 2RSR C3	10	UND	NSK	R\$ 36,08	R\$ 360,80
22	ROLAMENTO 6306-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 51,71	R\$ 517,10
23	ROLAMENTO 6308-ZZ C3	6	UND	NSK	R\$ 81,77	R\$ 490,62
24	ROTOR ALUM P-11 108mm	10	UND	THEBE	R\$ 158,95	R\$ 1.589,50
25	ROTOR ALUM P-11 90MM	10	UND	THEBE	R\$ 157,25	R\$ 1.572,50
26	ROTOR ALUM P-15 F 121MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
27	ROTOR ALUM P-15 G 127MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
28	ROTOR ALUM P-15 K 134MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
29	ROTOR ALUM P-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
30	ROTOR ALUM PX-15 F 121 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
31	ROTOR ALUM PX-15 G 127 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
32	ROTOR ALUM PX-15 K 134 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,22	R\$ 2.512,20
33	ROTOR ALUM PX-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 247,33	R\$ 2.473,30
34	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 21,42	R\$ 321,30
35	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 45,22	R\$ 678,30
36	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	10	UND	IMPACOM	R\$ 54,74	R\$ 547,40
37	VENTOINHA N-48	2	UND	WEG	R\$ 29,41	R\$ 58,82
38	VENTOINHA NEMA 56	2	UND	WEG	R\$ 29,58	R\$ 59,16
39	VENTOINHA 100	2	UND	WEG	R\$ 24,65	R\$ 49,30
40	VENTOINHA 112 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 27,37	R\$ 54,74
41	VENTOINHA 112 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 29,27	R\$ 58,54
42	VENTOINHA 132 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 34,51	R\$ 69,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

43	VENTOINHA 132 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 35,28	R\$ 70,56
44	VENTOINHA 160 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 58,64	R\$ 117,28
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 32.641,91

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAC S/R 1" 029 X 032	10	UND	TECWAY	R\$ 15,73	R\$ 157,30
2	ABRAC SR 1.1/4" 035-040	10	UND	TECWAY	R\$ 17,10	R\$ 171,00
3	ABRAC S/R 1.1/2" 039X047	10	UND	TECWAY	R\$ 17,57	R\$ 175,70
4	ABRAC S/R 2" 054-062	10	UND	TECWAY	R\$ 18,28	R\$ 182,80
5	BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 14,69	R\$ 44,07
6	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
7	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
8	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 19,98	R\$ 59,94
9	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 21,68	R\$ 65,04
10	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,96	R\$ 47,92
11	BUCHA DE REDUCAO 3" X 1"1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 41,65	R\$ 41,65
12	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
13	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" 1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
14	BUJAO PLUG 1" F.G	2	UND	IPC	R\$ 7,48	R\$ 14,96
15	BUJAO PLUG 1"1/4 F.G	2	UND	IPC	R\$ 11,48	R\$ 22,96
16	BUJAO PLUG 1"1/2 F.G	2	UND	IPC	R\$ 12,95	R\$ 25,90
17	BUJAO PLUG 2" F.G	2	UND	IPC	R\$ 19,13	R\$ 38,26
18	COTOVELO 90G FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 12,03	R\$ 24,06
19	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/4 FG	2	UND	IPC	R\$ 19,64	R\$ 39,28
20	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,36	R\$ 46,72
21	COTOVELO 90G FEMEA 2"FG	2	UND	IPC	R\$ 42,49	R\$ 84,98

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

22	COTOVELO 90G FEMEA 3" FG	2	UND	IPC	R\$ 93,50	R\$ 187,00
23	CURVA FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 34,53	R\$ 69,06
24	CURVA FEMEA 1"1/4 FG	4	UND	IPC	R\$ 49,26	R\$ 197,04
25	CURVA FEMEA 1"1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 57,80	R\$ 231,20
26	CURVA FEMEA 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 87,55	R\$ 350,20
27	CURVA MACHO 1" FG	4	UND	IPC	R\$ 22,15	R\$ 88,60
28	CURVA MACHO 1".1/4 FG	4	UND	IPC	R\$ 37,90	R\$ 151,60
29	CURVA MACHO 1".1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 63,35	R\$ 253,40
30	CURVA MACHO 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 72,85	R\$ 291,40
31	CURVA MACHO FEMEA 90º 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 25,09	R\$ 50,18
32	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/4 FG	5	UND	IPC	R\$ 28,89	R\$ 144,45
33	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/2 FG	5	UND	IPC	R\$ 55,35	R\$ 276,75
34	CURVA MACHO FEMEA 90º 2" FG	5	UND	IPC	R\$ 87,24	R\$ 436,20
35	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	2	UND	ADELBRAS	R\$ 8,37	R\$ 16,74
36	LUVA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 FG	20	UND	IPC	R\$ 17,27	R\$ 345,40
37	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 16,39	R\$ 49,17
38	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4" FG	3	UND	IPC	R\$ 20,20	R\$ 60,60
39	LUVA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 31,59	R\$ 94,77
40	LUVA DE REDUCAO 3 X 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 75,65	R\$ 226,95
41	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 FG	2	UND	IPC	R\$ 79,14	R\$ 158,28
42	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 97,20	R\$ 194,40
43	NIPLE HEXAGONAL 1" F.G	1	UND	IPC	R\$ 8,19	R\$ 8,19
44	NIPLE HEXAGONAL 1"1/4 F.G	10	UND	IPC	R\$ 15,23	R\$ 152,30
45	NIPLE HEXAGONAL 1"1/2 F.G	10	UND	IPC	R\$ 21,13	R\$ 211,30
46	NIPLE HEXAGONAL 2"1/2 F.G	15	UND	IPC	R\$ 48,11	R\$ 721,65
47	NIPLE HEXAGONAL 3" F.G	5	UND	IPC	R\$ 57,72	R\$ 288,60
48	UNIAO ASSENTO BRONZE 1" FG	5	UND	IPC	R\$ 38,02	R\$ 190,10
49	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 50,29	R\$ 150,87

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

50	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 63,01	R\$ 189,03
51	UNIAO ASSENTO BRONZE 2" FG	10	UND	IPC	R\$ 133,38	R\$ 1.333,80
52	VALVULA DE PE 1" F.F	6	UND	FOGAL	R\$ 53,55	R\$ 321,30
53	VALVULA DE PE 1.1/4" FF	3	UND	FOGAL	R\$ 61,20	R\$ 183,60
54	VALVULA DE PE 1.1/2" FF	3	UND	FOGAL	R\$ 73,95	R\$ 221,85
55	VALVULA DE PE 2" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 110,68	R\$ 332,04
56	VALVULA DE PE 3" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 230,65	R\$ 691,95
57	VALVULA DE PE 4"FF	2	UND	FOGAL	R\$ 263,50	R\$ 527,00
58	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1"	2	UND	DULONG	R\$ 116,97	R\$ 233,94
59	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4	3	UND	DULONG	R\$ 115,60	R\$ 346,80
60	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	3	UND	DULONG	R\$ 207,32	R\$ 621,96
61	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2	10	UND	DULONG	R\$ 268,01	R\$ 2.680,10
62	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2"1/2	10	UND	DULONG	R\$ 439,21	R\$ 4.392,10
63	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3"	2	UND	DULONG	R\$ 565,76	R\$ 1.131,52
64	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 4"	1	UND	DULONG	R\$ 824,05	R\$ 824,05
65	VALVULA ESFERA P. PLENA 1"	1	UND	BERTON	R\$ 67,15	R\$ 67,15
66	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4'	5	UND	BERTON	R\$ 94,24	R\$ 471,20
67	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2'	3	UND	BERTON	R\$ 129,94	R\$ 389,82
68	VALVULA ESFERA P. PLENA 2"	10	UND	BERTON	R\$ 212,49	R\$ 2.124,90
69	VALVULA ESFERA P. PLENA 3"	3	UND	BERTON	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 26.610,45

TOTAL	R\$ 59.252,36
--------------	--------------------------

Condeúba – BA, 13 de setembro de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isaiás Caires Pessoa Júnior, Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata: Contratada: N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47 – Nelito Pereira dos Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo nº 106/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME**, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). NELITO PEREIRA DOS SANTOS** brasileiro (a), maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 2127429575 e CPF nº 172.595.255-68, residente e domiciliado (a) a Rua Santo Amaro, nº 178, Bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para poços tubulares, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPACITOR 216/259MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 81,50	R\$ 407,50
2	CAPACITOR 270/324MF 110V	5	UND	WEG	R\$ 38,49	R\$ 192,45
3	CAPACITOR 270/324MF 220V	5	UND	WEG	R\$ 86,66	R\$ 433,30
4	CAPACITOR 20MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 31,28	R\$ 156,40
5	CAPACITOR 25MF 440V	5	UND	WEG	R\$ 29,21	R\$ 146,05
6	CAPACITOR 35MF 400V	5	UND	WEG	R\$ 46,84	R\$ 234,20
7	CAPACITOR 40UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 44,75	R\$ 223,75
8	CAPACITOR 50UF 400V	5	UND	WEG	R\$ 57,12	R\$ 285,60
9	PLATINADO NEMA 48 1 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 48,96	R\$ 97,92
10	PLATINADO NEMA 48 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 51,17	R\$ 102,34
11	PLATINADO NEMA 56 2 CONTATO TRADICIONAL	2	UND	WEG	R\$ 57,93	R\$ 115,86
12	RNF MODELO 01 MM 380VCA	5	UND	ALTRONIC	R\$ 201,66	R\$ 1.008,30
13	FFS MODELO 01 MC 220-380 VCA 0,58	5	UND	ALTRONIC	R\$ 194,52	R\$ 972,60
14	ROLAMENTO 6203-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 19,03	R\$ 190,30
15	ROLAMENTO 6204-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 24,89	R\$ 248,90
16	ROLAMENTO 6205-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 28,04	R\$ 280,40
17	ROLAMENTO 6206-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 38,92	R\$ 389,20
18	ROLAMENTO 6207-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 47,98	R\$ 479,80
19	ROLAMENTO 6208-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 67,16	R\$ 671,60
20	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3	10	UND	NSK	R\$ 21,38	R\$ 213,80
21	ROLAMENTO 6304 2RSR C3	10	UND	NSK	R\$ 36,08	R\$ 360,80
22	ROLAMENTO 6306-ZZ C3	10	UND	NSK	R\$ 51,71	R\$ 517,10
23	ROLAMENTO 6308-ZZ C3	6	UND	NSK	R\$ 81,77	R\$ 490,62
24	ROTOR ALUM P-11 108mm	10	UND	THEBE	R\$ 158,95	R\$ 1.589,50
25	ROTOR ALUM P-11 90MM	10	UND	THEBE	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

					157,25	1.572,50
26	ROTOR ALUM P-15 F 121MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
27	ROTOR ALUM P-15 G 127MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
28	ROTOR ALUM P-15 K 134MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
29	ROTOR ALUM P-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
30	ROTOR ALUM PX-15 F 121 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
31	ROTOR ALUM PX-15 G 127 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,56	R\$ 2.515,60
32	ROTOR ALUM PX-15 K 134 MM	10	UND	THEBE	R\$ 251,22	R\$ 2.512,20
33	ROTOR ALUM PX-15 N 145MM	10	UND	THEBE	R\$ 247,33	R\$ 2.473,30
34	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 21,42	R\$ 321,30
35	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	15	UND	IMPACOM	R\$ 45,22	R\$ 678,30
36	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	10	UND	IMPACOM	R\$ 54,74	R\$ 547,40
37	VENTOINHA N-48	2	UND	WEG	R\$ 29,41	R\$ 58,82
38	VENTOINHA NEMA 56	2	UND	WEG	R\$ 29,58	R\$ 59,16
39	VENTOINHA 100	2	UND	WEG	R\$ 24,65	R\$ 49,30
40	VENTOINHA 112 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 27,37	R\$ 54,74
41	VENTOINHA 112 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 29,27	R\$ 58,54
42	VENTOINHA 132 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 34,51	R\$ 69,02
43	VENTOINHA 132 - 4 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 35,28	R\$ 70,56
44	VENTOINHA 160 - 2 POLOS	2	UND	WEG	R\$ 58,64	R\$ 117,28
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 32.641,91

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS - ME, CNPJ nº 35.661.710/0001-47, Insc. Estadual nº 164.205.680, com sede a Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: financeironpcomercio@gmail.com, Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAC S/R 1" 029 X 032	10	UND	TECWAY	R\$ 15,73	R\$ 157,30
2	ABRAC SR 1.1/4" 035-040	10	UND	TECWAY	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

					17,10	171,00
3	ABRAC S/R 1.1/2" 039X047	10	UND	TECWAY	R\$ 17,57	R\$ 175,70
4	ABRAC S/R 2" 054-062	10	UND	TECWAY	R\$ 18,28	R\$ 182,80
5	BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 14,69	R\$ 44,07
6	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
7	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 17,18	R\$ 51,54
8	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 19,98	R\$ 59,94
9	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 21,68	R\$ 65,04
10	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,96	R\$ 47,92
11	BUCHA DE REDUCAO 3" X 1"1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 41,65	R\$ 41,65
12	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
13	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" 1/2 FG	1	UND	IPC	R\$ 42,66	R\$ 42,66
14	BUJAO PLUG 1" F.G	2	UND	IPC	R\$ 7,48	R\$ 14,96
15	BUJAO PLUG 1"1/4 F.G	2	UND	IPC	R\$ 11,48	R\$ 22,96
16	BUJAO PLUG 1"1/2 F.G	2	UND	IPC	R\$ 12,95	R\$ 25,90
17	BUJAO PLUG 2" F.G	2	UND	IPC	R\$ 19,13	R\$ 38,26
18	COTOVELO 90G FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 12,03	R\$ 24,06
19	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/4 FG	2	UND	IPC	R\$ 19,64	R\$ 39,28
20	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 23,36	R\$ 46,72
21	COTOVELO 90G FEMEA 2"FG	2	UND	IPC	R\$ 42,49	R\$ 84,98
22	COTOVELO 90G FEMEA 3" FG	2	UND	IPC	R\$ 93,50	R\$ 187,00
23	CURVA FEMEA 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 34,53	R\$ 69,06
24	CURVA FEMEA 1"1/4 FG	4	UND	IPC	R\$ 49,26	R\$ 197,04
25	CURVA FEMEA 1"1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 57,80	R\$ 231,20
26	CURVA FEMEA 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 87,55	R\$ 350,20
27	CURVA MACHO 1" FG	4	UND	IPC	R\$ 22,15	R\$ 88,60
28	CURVA MACHO 1".1/4 FG	4	UND	IPC	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

					37,90	151,60
29	CURVA MACHO 1".1/2 FG	4	UND	IPC	R\$ 63,35	R\$ 253,40
30	CURVA MACHO 2" FG	4	UND	IPC	R\$ 72,85	R\$ 291,40
31	CURVA MACHO FEMEA 90º 1" FG	2	UND	IPC	R\$ 25,09	R\$ 50,18
32	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/4 FG	5	UND	IPC	R\$ 28,89	R\$ 144,45
33	CURVA MACHO FEMEA 90º 1"1/2 FG	5	UND	IPC	R\$ 55,35	R\$ 276,75
34	CURVA MACHO FEMEA 90º 2" FG	5	UND	IPC	R\$ 87,24	R\$ 436,20
35	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	2	UND	ADELBRAS	R\$ 8,37	R\$ 16,74
36	LUVA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 FG	20	UND	IPC	R\$ 17,27	R\$ 345,40
37	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	3	UND	IPC	R\$ 16,39	R\$ 49,17
38	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4" FG	3	UND	IPC	R\$ 20,20	R\$ 60,60
39	LUVA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 31,59	R\$ 94,77
40	LUVA DE REDUCAO 3 X 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 75,65	R\$ 226,95
41	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 FG	2	UND	IPC	R\$ 79,14	R\$ 158,28
42	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 1/2 FG	2	UND	IPC	R\$ 97,20	R\$ 194,40
43	NIPLE HEXAGONAL 1" F.G	1	UND	IPC	R\$ 8,19	R\$ 8,19
44	NIPLE HEXAGONAL 1"1/4 F.G	10	UND	IPC	R\$ 15,23	R\$ 152,30
45	NIPLE HEXAGONAL 1"1/2 F.G	10	UND	IPC	R\$ 21,13	R\$ 211,30
46	NIPLE HEXAGONAL 2"1/2 F.G	15	UND	IPC	R\$ 48,11	R\$ 721,65
47	NIPLE HEXAGONAL 3" F.G	5	UND	IPC	R\$ 57,72	R\$ 288,60
48	UNIAO ASSENTO BRONZE 1" FG	5	UND	IPC	R\$ 38,02	R\$ 190,10
49	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/4 FG	3	UND	IPC	R\$ 50,29	R\$ 150,87
50	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/2 FG	3	UND	IPC	R\$ 63,01	R\$ 189,03
51	UNIAO ASSENTO BRONZE 2" FG	10	UND	IPC	R\$ 133,38	R\$ 1.333,80
52	VALVULA DE PE 1" F.F	6	UND	FOGAL	R\$ 53,55	R\$ 321,30
53	VALVULA DE PE 1.1/4" FF	3	UND	FOGAL	R\$ 61,20	R\$ 183,60
54	VALVULA DE PE 1.1/2" FF	3	UND	FOGAL	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

					73,95	221,85
55	VALVULA DE PE 2" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 110,68	R\$ 332,04
56	VALVULA DE PE 3" F.F	3	UND	FOGAL	R\$ 230,65	R\$ 691,95
57	VALVULA DE PE 4"FF	2	UND	FOGAL	R\$ 263,50	R\$ 527,00
58	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1"	2	UND	DULONG	R\$ 116,97	R\$ 233,94
59	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4	3	UND	DULONG	R\$ 115,60	R\$ 346,80
60	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	3	UND	DULONG	R\$ 207,32	R\$ 621,96
61	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2	10	UND	DULONG	R\$ 268,01	R\$ 2.680,10
62	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2"1/2	10	UND	DULONG	R\$ 439,21	R\$ 4.392,10
63	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3"	2	UND	DULONG	R\$ 565,76	R\$ 1.131,52
64	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 4"	1	UND	DULONG	R\$ 824,05	R\$ 824,05
65	VALVULA ESFERA P. PLENA 1"	1	UND	BERTON	R\$ 67,15	R\$ 67,15
66	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4'	5	UND	BERTON	R\$ 94,24	R\$ 471,20
67	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2'	3	UND	BERTON	R\$ 129,94	R\$ 389,82
68	VALVULA ESFERA P. PLENA 2"	10	UND	BERTON	R\$ 212,49	R\$ 2.124,90
69	VALVULA ESFERA P. PLENA 3"	3	UND	BERTON	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 26.610,45

TOTAL	R\$ 59.252,36
--------------	----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

-
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 13 de setembro de 2024.

Isaías Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação

N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS – ME
CNPJ nº 35.661.710/0001-47
Representante Legal: Nelito Pereira dos Santos
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Balancete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para poços tubulares, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 13/09/2024 a 13/09/2025.

41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS - ME, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, Insc. Estadual nº 177.843.021, com sede a Rua Abelina Francisca de Sousa, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: lucasnadi@gmail.com, Representante Legal: Lucas Cardoso Santos						
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MILLENAR 900 220V	3	UND	LEÃO	R\$ 330,30	R\$ 990,90
2	BOMBEADOR 4R3PA-07 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 418,91	R\$ 2.094,55
3	BOMBEADOR 4R3PA-17 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	R\$ 686,73	R\$ 6.867,30
4	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 528,97	R\$ 2.644,85
5	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 579,84	R\$ 2.899,20
6	BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 638,63	R\$ 3.193,15
7	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	R\$ 746,41	R\$ 7.464,10
8	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 767,99	R\$ 3.839,95
9	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 10 A 4/5CV (6,3-10A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	R\$ 190,34	R\$ 761,36
10	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 18 A 10CV (12,5-18A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	R\$ 214,06	R\$ 856,24
11	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 25 A 12,5/15CV (16-25A)-C/BOTOEIRA	3	UND	LEÃO	R\$ 257,95	R\$ 773,85
12	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	R\$ 147,98	R\$ 443,94
13	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	R\$ 157,8	R\$ 473,40
14	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	R\$ 164,78	R\$ 1.647,80

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

15	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	173,67	R\$ 1.736,70
16	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	184,42	R\$ 1.844,20
17	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	2	UND	LEÃO	245,27	R\$ 490,54
18	MBP 4R3PA-07 230/0.5/23MO	4	UND	LEÃO	1.237,73	R\$ 4.950,92
19	MBP 4R3PA-09 230/0.7/23MO	5	UND	LEÃO	1.327,30	R\$ 6.636,50
20	MBP 4R3PA-11 230/001/23MO	4	UND	LEÃO	1.468,52	R\$ 5.874,08
21	MBP 4R3PA-13 230/1,5/23MO	8	UND	LEÃO	1.590,92	R\$ 12.727,36
22	MBP 4R3PA-17 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.685,37	R\$ 20.224,44
23	MBP 4R4PA-19 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.614,94	R\$ 19.379,28
24	MBP 4R4PA-15 230/1.5/23MO	5	UND	LEÃO	1.750,11	R\$ 8.750,55
25	MBP 4R5PA-18 230/003/23MO	7	UND	LEÃO	2.070,94	R\$ 14.496,58
26	MOTOR 0M4A 0,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	557,51	R\$ 1.672,53
27	MOTOR 0M4A 1HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	629,8	R\$ 1.889,40
28	MOTOR 0M4A 1,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	713,99	R\$ 7.139,90
29	MOTOR 0M4A 2HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	837,02	R\$ 8.370,20
30	MOTOR 0M4A 0,5HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	585,07	R\$ 1.170,14
31	MOTOR 0M4A 2HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	752,54	R\$ 1.505,08
32	MOTOR 0M4A 3HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	948,16	R\$ 1.896,32
33	MOTOR 230/0,5/23MO	1	UND	LEÃO	911,43	R\$ 911,43
34	MOTOR 230/001/23MO	2	UND	LEÃO	1.043,81	R\$ 2.087,62
35	MOTOR 230/1.5/23MO	10	UND	LEÃO	1.129,82	R\$ 11.298,20
36	MOTOR 230/002/23MO	10	UND	LEÃO	1.294,00	R\$ 12.940,00
37	MOTOR 230/003/23MO	5	UND	LEÃO	1.628,60	R\$ 8.143,00
38	MOTOR 230/002/38TR	2	UND	LEÃO	1.090,77	R\$ 2.181,54
39	MOTOR 230/003/38TR	2	UND	LEÃO	1.366,45	R\$ 2.732,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 196.000,00
TOTAL						R\$ 196.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Condeúba – BA, 13 de setembro de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isaiás Caires Pessoa Júnior, Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata: Contratada: 41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS - ME, CNPJ nº 41.278.327/0001-07 – Lucas Cardoso Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo nº 106/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS - ME**, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, Insc. Estadual nº 177.843.021, com sede a Rua Abelina Francisca de Sousa, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). LUCAS CARDOSO SANTOS**, brasileiro (a), maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 14650646448 e CPF nº 064.401.305-28, encontradiço (a) a Rua Abelina Francisca de Sousa, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para poços tubulares, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS - ME, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, Insc. Estadual nº 177.843.021, com sede a Rua Abelina Francisca de Sousa, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: lucasnadi@gmail.com, Representante Legal: Lucas Cardoso Santos

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MILLENAR 900 220V	3	UND	LEÃO	R\$ 330,30	R\$ 990,90
2	BOMBEADOR 4R3PA-07 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	R\$ 418,91	R\$ 2.094,55
3	BOMBEADOR 4R3PA-17 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	686,73	R\$ 6.867,30
4	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	528,97	R\$ 2.644,85
5	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	579,84	R\$ 2.899,20
6	BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	638,63	R\$ 3.193,15
7	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO	10	UND	LEÃO	746,41	R\$ 7.464,10
8	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO	5	UND	LEÃO	767,99	R\$ 3.839,95
9	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 10 A 4/5CV (6,3-10A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	190,34	R\$ 761,36
10	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 18 A 10CV (12,5-18A) - C/BOTOEIRA	4	UND	LEÃO	214,06	R\$ 856,24
11	CHAVE PDA 01 TRIF 380VCA 25 A 12,5/15CV (16-25A)-C/BOTOEIRA	3	UND	LEÃO	257,95	R\$ 773,85
12	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	147,98	R\$ 443,94
13	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	3	UND	LEÃO	157,8	R\$ 473,40
14	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	164,78	R\$ 1.647,80
15	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	173,67	R\$ 1.736,70
16	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	10	UND	LEÃO	184,42	R\$ 1.844,20
17	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	2	UND	LEÃO	245,27	R\$ 490,54
18	MBP 4R3PA-07 230/0.5/23MO	4	UND	LEÃO	1.237,73	R\$ 4.950,92
19	MBP 4R3PA-09 230/0.7/23MO	5	UND	LEÃO	1.327,30	R\$ 6.636,50
20	MBP 4R3PA-11 230/001/23MO	4	UND	LEÃO	1.468,52	R\$ 5.874,08
21	MBP 4R3PA-13 230/1,5/23MO	8	UND	LEÃO	1.590,92	R\$ 12.727,36
22	MBP 4R3PA-17 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.685,37	R\$ 20.224,44
23	MBP 4R4PA-19 230/1.5/23MO	12	UND	LEÃO	1.614,94	R\$ 19.379,28
24	MBP 4R4PA-15 230/1.5/23MO	5	UND	LEÃO	1.750,11	R\$ 8.750,55
25	MBP 4R5PA-18 230/003/23MO	7	UND	LEÃO	2.070,94	R\$ 14.496,58
26	MOTOR 0M4A 0,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	557,51	R\$ 1.672,53

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

27	MOTOR 0M4A 1HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	3	UND	LEÃO	629,8	R\$ 1.889,40
28	MOTOR 0M4A 1,5HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	713,99	R\$ 7.139,90
29	MOTOR 0M4A 2HP 220V MONOF 3FIOS 60HZ	10	UND	LEÃO	837,02	R\$ 8.370,20
30	MOTOR 0M4A 0,5HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	585,07	R\$ 1.170,14
31	MOTOR 0M4A 2HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	752,54	R\$ 1.505,08
32	MOTOR 0M4A 3HP 380V TRIF 60HZ A OLEO	2	UND	LEÃO	948,16	R\$ 1.896,32
33	MOTOR 230/0,5/23MO	1	UND	LEÃO	911,43	R\$ 911,43
34	MOTOR 230/001/23MO	2	UND	LEÃO	1.043,81	R\$ 2.087,62
35	MOTOR 230/1.5/23MO	10	UND	LEÃO	1.129,82	R\$ 11.298,20
36	MOTOR 230/002/23MO	10	UND	LEÃO	1.294,00	R\$ 12.940,00
37	MOTOR 230/003/23MO	5	UND	LEÃO	1.628,60	R\$ 8.143,00
38	MOTOR 230/002/38TR	2	UND	LEÃO	1.090,77	R\$ 2.181,54
39	MOTOR 230/003/38TR	2	UND	LEÃO	1.366,45	R\$ 2.732,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 196.000,00

TOTAL	R\$ 196.000,00
--------------	---------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 13 de setembro de 2024.

Isaías Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

41.278.327 LUCAS CARDOSO SANTOS – ME
CNPJ nº 41.278.327/0001-07
Representante Legal: Lucas Cardoso Santos
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: